



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE LEI N° 122 /2025

DISPÕE SOBRE A COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS QUANDO DA PODA DE GALHOS DE ÁRVORES REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

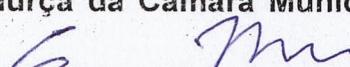
A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica a Empresa concessionária de energia elétrica no âmbito do Município de Maracanaú, obrigado a proceder à imediata coleta e descarte dos galhos e demais resíduos resultantes das podas que vierem a ser realizadas nas árvores que estiverem atingindo a rede elétrica desta Companhia.

Art. 2º Pelo descumprimento ao disposto nesta Lei será aplicado a Concessionária a multa correspondente a 400 URM, a cada duas quadras na qual foi realizada a poda, e não realizada a coleta dos resíduos dali resultante, dobrada na reincidência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 de Abril de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



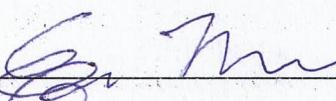


Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei é fundamental preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade. A poda de galhos de árvores gera uma quantidade significativa de resíduos, que se acumulam e podem causar impactos negativos no ecossistema local. Ao realizar a coleta e o descarte corretos desses resíduos, evitamos a contaminação do solo e da água, além de contribuir para a manutenção da biodiversidade. Além disso, a coleta e o descarte adequado dos resíduos também estão relacionados à segurança e à saúde dos cidadãos de Maracanaú. Quando os galhos podados são deixados nas vias públicas, podem obstruir o trânsito e causar acidentes, especialmente durante períodos de chuva ou ventos fortes. Portanto, é essencial que a concessionária de energia elétrica se responsabilize pela coleta e pelo descarte desses resíduos, evitando riscos para a população. Outro motivo para a coleta e o descarte de resíduos é a conscientização da importância da sustentabilidade e da adoção de práticas responsáveis. Ao assumir a responsabilidade pela coleta e pelo descarte adequado dos resíduos provenientes da poda de galhos de árvores, a concessionária de energia elétrica demonstra seu compromisso com o meio ambiente e incentiva outras empresas e indivíduos a adotarem práticas semelhantes. Essa conscientização é essencial para promover uma cultura de sustentabilidade e preservação ambiental. Essas medidas contribuirão para a preservação do meio ambiente, a segurança da população e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade. Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 de Abril de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR**